



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM N.º 14/74

N.M.R.

Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 1974

Senhor Presidente da Câmara:-

Pelo presente, estamos encaminhando em anexo, para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº. 14/74 - desta data - que dispõe sobre a abertura de um crédito - especial no valor de Cr\$60.000,00 - (sessenta mil cruzeiros), destinado à construção, em convênio com a Municipalidade, de um prédio para a instalação dos escritórios, daquela Autarquia Municipal.

Esclarecemos aos nobres Vereadores, que tal medida, torna-se oportuna, tendo em vista as precárias condições com que vem funcionando o Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cordeirópolis, por não possuir acomodações condizentes a finalidade a que se propõe, e outras desvantagens que recaem sobre o mesmo, por não possuir prédio próprio para sua instalação.

Seria, então, esta a oportunidade para que através de um convênio com a Municipalidade e participação de 50% do custo da construção a que se propõe, compensado com os outros 50% e mais o terreno pela Prefeitura, chegassemos a um denominador comum, na solução dos problemas que deparamos atualmente.

Solicitamos, portanto, a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, dada a sua importância, e os benefícios que o mesmo irá trazer.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, os protestos de elevada consideração e aprêço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência o Senhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

~~~

## = PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº. 14/74 - de 26 de fevereiro de 1974

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo - de Água e Esgoto de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de - Cr\$60.000,00 - (sessenta mil cruzeiros), destinado à construção, em convênio com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de um prédio - para a instalação dos escritórios, daquela Autarquia Municipal.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata esta lei, será coberto com o Excesso de Arrecadação do corrente exercício, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

11/4110.02 - Obras Públicas ..... Cr\$60.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 26 de fevereiro de 1974.

  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal